



**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº107/2010  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA  
FUNERÁRIA LITORÂNEA LTDA. ME, PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM  
FORNECIMENTO DE URNAS, PARA  
PRORROGAÇÃO.**

Por este Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **Maurício Humberto Fornari Moromizato** e, de outro lado, a empresa **FUNERÁRIA LITORÂNEA LTDA. ME**, representada pela Sr.<sup>a</sup> Rosana de Oliveira França da Silva, devidamente qualificadas no contrato original, firmado em 07/07/2010, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais SC/7.922/09, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

1.1 - O prazo de vigência de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 04(quatro) meses, iniciando-se em 10/07/2015 e vencendo-se em **10/11/2015**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

2.1 - O valor global que se trata a cláusula primeira do contrato original fica prorrogado em **RS 27.013,13** (vinte e sete mil, treze reais e treze centavos, sendo o valor mensal de **RS 22.150,77** (vinte e dois mil, cento e cinquenta reais e setenta e sete centavos) para aquisição de urnas e o valor de **RS 4.862,36** (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos) para os serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR MENAL**

3.1- O valor mensal do repasse será de **RS 6.753,28** ( seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), sendo valor mensal de **RS 5.537,69** ( cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) para a aquisição de urnas e **RS 1.215,59** (um mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos) para os serviços.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

10.01.3.3.90.32.08.244.0020.2.001.01.510000 Reserva 630/15  
10.01.3.3.90.39.08.244.0020.2.001.01.510000 Reserva 631/15

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

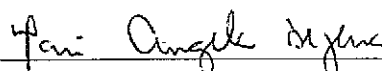
Ubatuba,

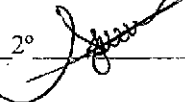
08 JUL 2015

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**

  
**FUNERÁRIA LITORÂNEA LTDA. ME**  
**ROSANA DE OLIVEIRA FRANCA DA SILVA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª 

2ª 

RG: 45594271-6

RG: 29367973-4